



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
*ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES Nº 5/90

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos do nº 2 do artigo 22º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, aprovar o seu Orçamento para o ano de 1991 que consta dos mapas anexos.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 14 de Setembro de 1990

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,


José Guilherme Reis Leite

Legislação básica do organismo ou serviço. N.ºs. 1 e 2 do Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional 9/86/A de 20 de Março e Artigo 23.º.

OBSERVAÇÕES

JUSTIFICAÇÃO GERAL:

- 01 00 00 DESPESAS COM O PESSOAL
Foi considerado um aumento de 10% nos vencimentos de todo o pessoal incluindo os titulares de cargos políticos.
- 02 00 00 DESPESAS CORRENTES
07 00 00 DESPESAS DE CAPITAL
Todas as despesas que não tenham justificação própria foram somente acrescidas de 5% ao orçamento de 1990 depois de devidamente corrigido.
- 02 01 05 A redução do cálculo atribuído à rubrica em causa deve-se ao facto das novas instalações se encontrarem concluídas não se prevendo aquisições de grande vulto no que concerne a obras de arte.
- 02 02 06 Com a transferência dos serviços para as novas instalações previu-se para 1990 um dispêndio superior ao que foi efectivamente realizado daí a redução do cálculo orçamental para 1991.
- 02 02 08 Face à manutenção das várias estruturas do novo edifício torna-se necessário repôr o material que irá sendo substituído à medida das necessidades, justificando-se assim o aumento percentual para esta rubrica.
- 02 03 01 O aumento percentual nesta rubrica verifica-se devido à previsão de novos encargos com a manutenção das áreas envolventes do novo edifício, climatização e serviços de limpeza do mesmo.

(Cont.)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

(b)

ANO ECONÓMICO DE 1989

(c) 1.º ORÇAMENTO

(d) ORDINÁRIO

Aprovado em reunião da Mesa em 31/07/1989

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional

Concordo, em 30/07/1989

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Visto, em 27/07/1989

A consideração da Mesa da Assembleia Regional

O Presidente da Assembleia Regional

Conferido e verificado.

Está em termos de ser visado.

Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade,

em ___/___/198__

O _____

Concordo. À consideração de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Regional

Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade,

em ___/___/198__

O Director Regional

RESUMO (em contos)

Recursos	Orçamento (a) ORDINÁRIO	(1) ___º orçamento suplementar
Corrente	693 040	
De capital	91 600	784 640
Reposições não abatidas nos pagamentos		
Contas de ordem		
Total da receita		784 640
Despesa		
Corrente	693 040	
De capital	91 600	784 640
Contas de ordem		
Total da despesa		784 640

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

HORTA em 27 de JULHO de 1989

O Conselho Administrativo

(a) Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
(b) Organismo ou serviço.
(c) A utilizar quando se trate de orçamento suplementar.
(d) Ordinário ou suplementar.
(e) Ordinário ou suplementar atenuado.
(f) Indicar os totais "corrigidos" de todo o orçamento.
(g) Indicar "autonomia administrativa" ou "autonomia administrativa e financeira".
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
D.R.C. - VOL. 08/89



Handwritten signature in blue ink

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

- 02 03 02 Esta rubrica foi dotada face à alteração dos sistemas utilizados na manutenção dos vários equipamentos ligados à produção de bens e serviços.
- 02 03 07 Não se prevendo deslocações numerosas e de montantes elevados considerou-se desnecessário qualquer aumento percentual sobre a dotação inicial para 1990.
- 02 03 08 Nesta rubrica para 1990 foi considerado um montante elevado tendo em conta os encargos com a inauguração da nova Assembleia Legislativa Regional dos Açores. Para 1991 considerou-se apenas o aumento percentual sobre a dotação inicial.
- 02 03 09 O cálculo percentual para esta rubrica excede os 5% em virtude de se considerar o aumento dos seguros de vida dos Senhores Deputados.
- 02 03 10 Prevendo-se a informatização dos serviços e de acordo com o nº. 1 do Artigo 77º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores o pagamento de assessorias às Comissões Parlamentares, considera-se justificado o aumento em causa.
- 06 03 00a) Para a elaboração do projecto de orçamento, acresceu-se a esta rubrica 10% (o mesmo que a rubrica destinada às ajudas de custo), em virtude de destinar-se ao pagamento de despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.
- 06 03 00b) Relativamente a esta alínea procedeu-se a um acréscimo semelhante à alínea anterior em virtude da subvenção atribuída aos partidos políticos representados na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, estar directamente relacionada com o salário mínimo.
- 07 01 02 Serve a presente verba a fazer face aos gastos com beneficiações na residência oficial do Sr. presidente.
- 07 01 03 Face à ausência dos vultosos investimentos realizados em 1990 e embora sirva a presente rubrica a fazer face aos eventuais gastos com as Delegações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, verifica-se uma redução percentual na ordem dos 87%.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

- 07 01 08 A diminuição da importância orçada em relação ao ano de 1990 deve-se ao facto de não se preverem avultadas aquisições com maquinaria e equipamento.
- 01 01 01 b) Rubrica criada para fazer face aos encargos decorrentes das subvenções mensais vitalícias atribuídas aos Ex-Deputados da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo do estipulado na Lei nº. 4/85, de 9 de Abril, aplicável à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº. 10/87/A de 24 de Junho.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1991

(d) PESSOAL DOS QUADROS

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ecº1.01.01.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Ind.º	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Director de Serviços a)		255 200 00	1	3 062 400 00	1	3 062 400 00	1	3 062 400 00			a) Escala salarial fixada nos termos de Decreto-Lei nº.353-A/89 de 16 de Outubro.
Técnico Superior de 1.ª. classe	405	157 800 00	2	3 787 200 00	2	3 787 200 00	2	3 787 200 00			
Técnico Profissional de BAD Principal	235	91 600 00	1	1 098 240 00	1	1 098 240 00	1	1 098 240 00			
Redactor de 2.ª. classe	175	68 200 00	1	818 400 00	1	818 400 00	1	818 400 00			
Redactor Principal	235	91 600 00	1	1 098 240 00	1	1 098 240 00	1	1 098 240 00			
Técnicos Auxiliar de BAD Principal	215	83 800 00	1	1 005 600 00	1	1 005 600 00	1	1 005 600 00			
Oficial Administrativo Principal	255	99 400 00	1	1 192 800 00	1	1 192 800 00	1	1 192 800 00			
Teseureiro	225	87 700 00	1	1 052 400 00	1	1 052 400 00	1	1 052 400 00			
2.ª. Oficial	180	70 200 00	2	1 684 800 00	2	1 684 800 00	2	1 684 800 00			
1.ª. Oficial	215	83 800 00	2	2 011 200 00	2	2 011 200 00	2	2 011 200 00			
Escriturária-Dactilógrafa	115	44 900 00	1	538 800 00	1	538 800 00	1	538 800 00			
Escriturária-Dactilógrafa	135	52 600 00	1	631 200 00	1	631 200 00	1	631 200 00			
Operador de Sem e Repregrafia de 3.ª. classe	125	48 800 00	1	585 600 00	1	585 600 00	1	585 600 00			
3.ª. Oficial	160	62 400 00	1	748 800 00	1	748 800 00	1	748 800 00			
Soma ou a transportar				19 315 680 00		19 315 680 00		19 315 680 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total											

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA 27 de JULHO de 1990

O Director de Serviços

Luís Mesquita

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1989

(d) PESSOAL DOS QUADROS

2

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec01,0101 N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Ind.	Vencimento mensal		Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
		N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
TRANSPORTE			19 315 680 00			19 315 680 00			19 315 680 00			
Compositor Gráfico de 3.ª Classe	125	48 800 00	1	585 600 00	1	585 600 00	1	585 600 00				
Compositor Gráfico Principal	190	74 100 00	1	889 200 00	1	889 200 00	1	889 200 00				
Operador de Offset Principal	180	70 200 00	1	842 400 00	1	842 400 00	1	842 400 00				
Meterista de Ligeiros	135	52 600 00	1	631 200 00	1	631 200 00	1	631 200 00				
Telefonista	135	52 600 00	1	631 200 00	1	631 200 00	1	631 200 00				
Auxiliar Administrativo de 1.ª classe	130	50 800 00	1	609 600 00	1	609 600 00	1	609 600 00				
Auxiliar Administrativo Principal	155	60 400 00	1	724 800 00	1	724 800 00	1	724 800 00				
Auxiliar de Limpeza	100	39 000 00	1	468 000 00	1	468 000 00	1	468 000 00				
Auxiliar de Limpeza	110	42 900 00	1	514 800 00	1	514 800 00	1	514 800 00				
Soma ou a transportar				25 212 480 00		25 212 480 00	25	25 212 480 00				
Dioturnidades												
Gratificações certas e permanentes												
Subsídios de férias e de Natal								25	4 202 400 00			
Soma												
Subsídio de refeição								25	2 422 500 00			
Total								25	31 837 380 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 27 de JULHO de 1989

O Director de Serviços

Luís Marques

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1989

(d) RESGAL DOS QUADROS - EMPREGADOS

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010101 N.º ou al.º a)

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores a)		574 700 00	1	6 896 400 00	1	6 896 400 00	1	6 896 400 00			a) Artigo 32. do Decreto Legislativo Regional 10/87/A, de 24/06/87, acrescido de 10%. b) Nº.1 do Artigo 52. do Decreto Legislativo Regional 10/87/A, de 24/06/88, acrescido de 10%.
Deputados b)		426 800 00	50	256 080 000 00	50	256 080 000 00	50	256 080 000 00			
Soma ou a transportar				262 976 400 00		262 976 400 00	51	262 976 400 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal							51	42 829 400 00			
Soma											
Subsídio de refeição											
Total							51	306 805 800 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
- (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
- (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
- (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

NCRTA, 27 de JULHO de 1989

O Director de Serviços

Luiz Mesquita

Prof. Guilherme Augusto



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1989

(d) PESSOAL ALÉM DOS QUADROS

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec01.01.02N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra-Ind.	Vencimento mensal		Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
		N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Chefe de Gabinete a)		319 000 00	00	1	3 828 000 00	1	3 828 000 00	1	3 828 000 00			a) Escala salarial fixada nos termos de Decreto Legislativo Regional n.º 14/87/A de 22 de Julho e Decreto-Lei n.º 25/88 de 30 de Janeiro. b) N.º. 2 de Artigo 3.º de Decreto Legislativo Regional n.º. 9/86/A, de 20 de Março. c) Escala salarial fixada nos termos de quadro II anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º. 9/86/A de 20 de Março. d) Vencimento conforme o n.º. 3 de Artigo 13.º de Decreto Legislativo Regional 9/86/A de 20 de Março. Este cálculo foi efectuado na perspectiva de seis sessões plenárias da Assembleia Legislativa com duração em média de 10 dias. e) Vencimento calculado conforme o n.º. 4 de Artigo 13.º de Decreto Legislativo Regional n.º. 9/87/A de 20 de Março.
Secretária Particular a)		175 700 00	00	1	2 108 400 00	1	2 108 400 00	1	2 108 400 00			
Auxiliar de Secretária Particular b)	160	62 400 00	00	9	6 739 200 00	9	6 739 200 00	9	6 739 200 00			
Secretária de Grupo Parlamentar c)		175 700 00	00	4	8 433 600 00	4	8 433 600 00	4	8 433 600 00			
Auxiliar de Secretária de Grupo Parlamentar e)	160	62 400 00	00	4	2 995 200 00	4	2 995 200 00	4	2 995 200 00			
Auxiliar de Secretária de Grupo Parlamentar d)	160	-		4	499 200 00	4	499 200 00	4	499 200 00			
Auxiliar de Secretária de Grupo Parlamentar e)	160	-		23	5 035 780 00	23	5 035 780 00	23	5 035 780 00			
Soma ou a transportar					29 639 380 00		29 639 380 00	46	29 639 380 00			
Diurnidades												
Gratificações certas e permanentes								46	4 017 400 00			
Subsídios de férias e de Natal												
Soma												
Subsídio de refeição								46	2 143 000 00			
Total								46	35 799 780 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 27 de JULHO de 1989

O Director de Serviços

Luis Mesquita



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1989

(d) PESSOAL CONTRATADO A PRAZO

5

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 01010 N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Ind.	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Escriturário-Dactilógrafo	115	44 900 00	2	1 077 600 00	2	1 077 600 00	2	1 077 600 00			Dado o aumento de volume dos serviços prevê-se a renovação de contrato de trabalho a termo certo celebrada com um Escriturário-Dactilógrafo e a feitura de novo contrato enquanto não efectuada a reformulação da "Orgânica dos Serviços" vigente.
Soma ou a transportar				1 077 600 00		1 077 600 00	2	1 077 600 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal							2	179 600 00			
Soma											
Subsídio de refeição							2	186 400 00			
Total							2	1 443 600 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 27 de JULHO de 1989

O Director de Serviços

Luís Mesquita



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1989

(d) PESSOAL EM REGIME DE BARRETA OU AVENÇA

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 01.104 N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Jose Guilherme Reis

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Técnico responsável pela manutenção do gerador				145 000 00	1	145 000 00	1	145 000 00			Conforme contrato de assistência técnica para manutenção e exploração do posto de transformação de 500 KVA instalado no terreno anexo à sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.
Soma ou a transportar				145 000 00		145 000 00		145 000 00			
Distúrbios											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total				145 000 00		145 000 00		145 000 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
- (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
- (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
- (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 27 de JULHO de 1988

O Director de Serviços

Luis Mesquita

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1989

(d) GRATIFICAÇÕES

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
 (b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 (c)

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec.010107 N.º ou al.º

Categoria	DEREK Ind.	Vencimento mensal		Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
				N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Meterista de Ligeiros	135	15 800	00	1	189 600 00	1	189 600 00	1	189 600 00			Aplicação de Decreto-Lei n.º 381/89 de 28 de Outubro.
Soma ou a transportar					189 600 00		189 600 00		189 600 00			
Diuturnidades												
Gratificações certas e permanentes												
Subsídios de férias e de Natal												
Soma												
Subsídio de refeição												
Total					189 600 00		189 600 00		189 600 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
- (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
- (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
- (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 27 de JULHO de 1989

O Director de Serviços

Luís Marques



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1991

(d) REPRESENTAÇÃO

8

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec01.01.04.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores a)		229 900 00	1	2 758 800 00	1	2 758 800 00	1	2 758 800 00			a) N.º. 1 de Artigo 21.º, da Lei 4/85 de 9 de Abril e Artigo 3.º, de Decreto Legislativo Regional 10/87/A de 24 de Junho de 1987.
Vice-Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores b)		106 700 00	2	2 568 800 00	2	2 568 800 00	2	2 568 800 00			b) N.º. 2 de Artigo 16.º, da Lei 4/85 de 9 de Abril.
Secretária da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores c)		85 400 00	2	2 049 600 00	2	2 049 600 00	2	2 049 600 00			c) N.ºs. 3, 4 e 5 de Artigo 16.º, da Lei 4/85 de 9 de Abril e n.ºs. 2 e 3 de Decreto Legislativo Regional 10/87/A de 24 de Junho de 1987.
Presidente de Grupo Parlamentar e)		85 400 00	3	3 074 400 00	3	3 074 400 00	3	3 074 400 00			d) N.º. 1 de Artigo 9.º, de Decreto-Lei n.º. 262/88 de 23 de Julho aplicada nos termos de Decreto Legislativo Regional n.º. 14/87/A de 22 de Julho.
Vice-Presidente de Grupo Parlamentar e)		64 100 00	6	4 615 200 00	6	4 615 200 00	6	4 615 200 00			
Presidente da Comissão Parlamentar e)		85 400 00	8	8 198 400 00	8	8 198 400 00	8	8 198 400 00			
Relator da Comissão Parlamentar e)		64 100 00	8	6 153 600 00	8	6 153 600 00	8	6 153 600 00			
Chefe de Gabinete d)		92 900 00	1	1 114 800 00	1	1 114 800 00	1	1 114 800 00			
Soma ou a transportar				30 533 600 00		30 533 600 00	31	30 533 600 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total							31	30 533 600 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

MORTA, 27 de JULHO, de 1990

O Director de Serviços

Luís Mesquita



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1989

(d) OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec010205 N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Jose Guilherme Reis

Categoria	Ind.	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Teseoureiro	225	8 400 00	1	100 800 00	1	100 800 00	1	100 800 00			Decreto-Legislativo Regional n.º. 7/89/A de 20 de Julho.
Soma ou a transportar				100 800 00		100 800 00		100 800 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total				100 800 00		100 800 00		100 800 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
- (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
- (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
- (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 27 de JULHO de 1989

O Director de Serviços

Luís Mesquita

Capítulo	Tipo	Sub-tipo	Número	Designação da Receita	Número de referência da justificação	Impartição (em contos)				
						1 Orçamento Ordinário	2	3	4	5
				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES						
07				Venda de Serviços e Bens Não Duradouros						
	10			Diversos - Outros Sectores						
		04	1	Serviços de Offset		250				250
		04	2	Diárias das Sessões e publicações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores		50				50
10				Sector Público - Transferências						
		01		Orçamento da Região Autónoma dos Açores						
			01	Recitas Correntes		696 740				696 740
				Recitas de Capital		91 680				91 680
				Total		784 640				784 640



 PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1991

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : _____

DIVISÃO : _____

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (EM CONTOS)
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
01 00 00	DESPESAS COM O PESSOAL	
01 01 00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
01 01 01	Pessoal dos quadros	25 212
01 01 01a)	Deputados	262 976
01 01 01b)	Subvenção mensal vitalícia	20 000
01 01 02	Pessoal além dos quadros.	29 639
01 01 03	Pessoal contratado a prazo	1 077
01 01 04	Pessoal em regime de tarefa ou avença	145
01 01 07	Gratificações	189
01 01 08	Representação	30 533
01 01 10	Subsídio de refeição	4 751
01 01 11	Subsídios de férias e de Natal	52 228
	SUB-TOTAL 1	426 750
01 02 00	ABONO VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	
01 02 02	Horas extraordinárias	1 500
01 02 04	Ajudas de custo	46 200
01 02 05	Outros abonos em numerário ou espécie	101
01 03 00	SEGURANÇA SOCIAL:	
01 03 01	Encargos com a saúde.	1 200
01 03 02	Abono de família	1 400
01 03 03	Prestações complementares	250
01 03 04	Contribuições para a Segurança Social	33 500
01 03 05	Acidentes em serviço	1 300
	SUB-TOTAL 2	85 451
	TOTAL 1	512 201

Jose Guilherme Pereira
12

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1991

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : _____

DIVISÃO : _____

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (EM CONTOS)
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
02 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
02 01 00	BENS DURADOUROS:	
02 01 03	Material de secretaria	1 050
02 01 04	Material de cultura	525
02 01 05	Outros bens duradouros	12 000
02 02 00	BENS NÃO DURADOUROS:	
02 02 02	Combustíveis e lubrificantes	337
02 02 05	Roupas e calçado	282
02 02 06	Consumos de secretaria	3 000
02 02 07	Material de transporte - Peças	315
02 02 08	Outros bens não duradouros	12 000
02 03 00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	
02 03 01	Encargos das instalações	20 000
02 03 02	Conservação de bens	30 000
02 03 03	Locação de bens	1 640
02 03 06	Comunicações	25 400
02 03 07	Transportes	28 000
02 03 08	Representação dos serviços	6 300
02 03 09	Seguros	3 800
02 03 10	Outros serviços	17 000
	TOTAL 2	161 649

João Francisco Reis

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1991

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : _____

DIVISÃO : _____

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (EM CONTOS)
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
06 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
06 03 00	DIVERSAS:	
06 03 00a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores	1 900
06 03 00b)	Subvenção atribuída aos partidos políticos representados na Assembleia Legislativa Regional dos Açores	17 300
	TOTAL 3	19 200

[Handwritten signature] 14

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1991

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : _____

DIVISÃO : _____

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (EM CONTOS)
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
07 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	
07 01 00	INVESTIMENTOS:	
07 01 01	Terrenos	100
07 01 02	Habitações	12 500
07 01 03	Edifícios	42 500
07 01 07	Material de informática	31 500
07 01 08	Maquinaria e equipamento	5 000
	TOTAL	91 600

Jose Guilherme Bastos
15

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1991

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : _____

DIVISÃO : _____

CÓDIGOS	RUBRICAS (RESUMO)	VALOR (EM CONTOS)
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
01 00 00	DESPESAS COM O PESSOAL	512 201
02 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	161 639
06 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES.	19 200
	SUB-TOTAL	693 040
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
07 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	91 600
	SUB-TOTAL	91 600
	TOTAL	784 640